



EDITAL

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 PROCESSO Nº 069/2016 TIPO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO”

- Anexo I - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo II - Modelo de credenciamento.
- Anexo III - Modelo de declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho que faz parte integrante do Edital.
- Anexo IV - Memorial Descritivo.
- Anexo V - Termo de Referência
- Anexo VI - Minuta de Contrato

O Conselho Federal de Odontologia - CFO por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria CFO SEC nº 57, de 29 de junho de 2010, da Diretoria do Conselho Federal de Odontologia, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço unitário, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução tecnológica integrada para atender à demanda do CFO no que tange as necessidades da emissão e fornecimento de Cartão de Identificação, devendo contemplar a emissão do Cartão de Identificação, confeccionado em uma Central de Emissão de Documentos do CFO, localizada na sede do CFO em Brasília. Fornecimento dos Cartões em Policarbonato com Chip, Protocolos de Entrega em papel de segurança, processo de impressão a laser dos dados variáveis dos profissionais de odontologia, Envelopes Janelados, em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste projeto, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência – Anexo IV e V.

2 - LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Na sede do CFO, situada no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte – Brasília - DF.

DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”, “DOCUMENTAÇÃO” E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA.

2.2. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” endereçados ao Conselho Federal de Odontologia, deverão ser entregues no dia 10 de março de 2016, às 14:00 horas, conforme legislação em vigor, na sede do CFO, situada no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte – Brasília - DF.

2.3. Na hipótese de não haver expediente, a realização da sessão pública, bem como o recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”, serão transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

3 - CREDENCIAMENTO

3.1. A LICITANTE deverá apresentar-se através de seu Representante Legal para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munida de procuração, com firma reconhecida em cartório público, que o credencie a participar desta licitação, com poderes para participar da fase de lances e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade original ou outro documento oficial equivalente, com foto. Acompanhado do Credenciamento deverá o representante da licitante apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Licitação, conforme o ANEXO I deste edital.

3.2. O credenciamento far-se-á nos moldes do Anexo II do Edital, através de instrumento de procuração ou, ainda, por meio de documento que comprove poderes para assinar atas, manifestar o interesse na interposição de recurso ou não, apresentar documentos de habilitação e proposta de preço, assim como praticar expressamente todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante. O credenciamento deverá vir acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto da empresa, devidamente atualizado. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. O credenciamento é condição obrigatória para a participação das licitantes nesta concorrência.

3.4. A LICITANTE deverá estar pessoalmente representada no ato do credenciamento e entrega da proposta, sob pena de não ser aceita a sua proposta para o certame.

3.5. Cada credenciado somente poderá representar uma única LICITANTE, participante do certame.

3.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas LICITANTES, dando-se início ao recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO.

4.1. Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

4.2. Somente serão considerados os documentos de habilitação e as propostas apresentadas pelas empresas isoladamente, isto é, não será admitida a formação de consórcio, ou qualquer tipo de agrupamento de empresas, para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

4.3. Será vedada a participação de empresas nesta licitação quando:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) estiverem sob processo de falência, recuperação judicial/extrajudicial ou dissolução;
- c) estiverem impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados; e,
- d) enquadradas em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei no 8.666/93.

4.4. As LICITANTES deverão apresentar a documentação e proposta de preço em 2 (dois) envelopes separados e indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

Razão Social e CNPJ

Pregão Presencial nº 001/2016

Processo nº 069/2016

ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO”

Razão Social e CNPJ

Pregão Presencial nº 001/2016

Processo nº 069/2016

5 - ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As LICITANTES deverão apresentar as propostas, redigidas de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado, bem como ser devidamente datadas e assinadas pelo(s) representante(s) legal(is), não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

5.2. Na proposta de preço deverá constar:

5.2.1. Nas propostas de preços deverão constar preços unitários líquidos para os materiais/objetos descritos no anexo IV (Modelo de Proposta Anexo IV). Nos valores deverão já estar deduzidos todos os impostos, taxas, encargos com salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas referentes à perfeita execução do objeto deste Pregão.

Os valores deverão ser apresentados em moeda corrente nacional (R\$).

Designar a marca do produto, suas características, bem como não conter rasuras.

Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

As propostas deverão apresentar o menor preço por unidade.

5.2.2. Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias contados a partir da data fixada para entrega e abertura dos envelopes, sendo este prazo interrompido nos casos de recurso ou qualquer diligência que por ventura o pregoeiro julgue necessária realizar para o deslinde da presente licitação.

5.2.2.1. Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

5.2.3. Junto com a proposta a empresa licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de desclassificação ou aplicação de penalidades previstas em Lei sob a comprovação de teor inverossímil, que não subcontratará ou terceirizará a produção e personalização de Cartões de Identificação e protocolos de segurança, assim como o desenvolvimento de sistema de tráfego de dados, nem cederá ou transferirá as obrigações assumidas conforme exigências deste instrumento, sendo a única responsável pelo fluxo de emissão dos Cartões de Identificação Funcional do CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA.

6 - ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

6.1.1. Cédula de identidade;

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e,

6.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 a 6.1.5, não precisarão constar do “Envelope Documentação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

6.2. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e,

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.2.3.1. Fazenda Federal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União.

6.2.3.2. Fazenda Estadual:

a) Certidão Negativa de Débitos do Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS da sede ou domicílio da licitante.

b) Certidão Negativa no Cadastro de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Procuradoria do Estado da sede ou domicílio da licitante.

6.2.3.3. Fazenda Municipal:

- a) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda da cidade da licitante;
- b) Certidão Negativa no Cadastro de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do município, emitida pela Procuradoria Geral do Município da cidade da licitante;
- c) Prova de Regularidade na Secretaria Municipal de Fazenda, perante a Divisão ou Coordenadoria do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Situação Fiscal e Enfitêutica, referente ao imóvel da sede ou domicílio da licitante.

6.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação fiscal regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, através da apresentação das certidões negativas de débito.

6.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

6.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação mediante a apresentação de:

6.3.1.1. Apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão para prestação de serviço e fornecimento dos bens em quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, visando atestar capacitação para desenvolvimento de sistemas de gestão, produção e distribuição de produtos gráficos de segurança e cartões de identificação com elementos de segurança.

6.3.1.2. Declaração da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, com relação de posse de todos os equipamentos pertinentes a produção do objeto e prestação de serviços, mão-de-obra sistêmica no formato CLT e infraestrutura.

6.3.1.3. A empresa a ser contratada deverá estar certificada de acordo com a Norma Técnica ABNT 15540:2013, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente projeto, face às especificidades do objeto da contratação.

6.3.1.4. Comprovar a obrigação estabelecida no artigo 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e do artigo 36 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que diz respeito aos beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

6.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

6.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada



a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.4.1.1. Na participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que são optantes pelo simples, na ausência do Balanço Patrimonial do Último Exercício, deverão apresentar a Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica, conforme artigo 31, da Instrução Normativa 608, de 09/01/2006.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As datas de expedições destas certidões não deverão ser superiores a 30 (trinta) dias consecutivos retroativos a data de abertura da proposta de preço. A licitante deverá apresentar documento emitido pelo Poder Judiciário Local, indicando todos os Ofícios Distribuidores que são responsáveis pelo registro de pedidos de falência e concordata.

6.5. Deverá ser apresentada declaração de que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do Anexo III, acompanhada de Certidão Negativa de Débitos Salariais emitida pelo Ministério do Trabalho e dentro do prazo de validade.

- a) Certidão Negativa expedida pela secretaria competente, da sede e/ou domicílio da licitante, da Defesa do Consumidor.
- b) Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93.
- c) Atestado de Idoneidade Financeira passado por, no mínimo, 02 (dois) estabelecimentos bancários localizados na cidade sede da empresa, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do edital.

7 - IMPORTANTE

7.1. As licitantes deverão obedecer a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que se trata da retenção de Tributos Federais.

7.2. As pessoas físicas e empresas individuais (com Cadastro de Pessoa Física - CPF) estarão sujeitas a retenção de INSS (Lei nº 9.876, de 26 de novembro de 1999) e Imposto de Renda (legislação vigente).

7.3. Quando for o caso, será aplicada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.3.1. As licitantes optantes do SIMPLES NACIONAL deverão apresentar no ato do credenciamento a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta essa condição durante a condução do Pregão.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial (artigo 32, da Lei 8.666/93).

7.5. As licitantes que apresentarem documentação em desacordo com quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, e/ou em desacordo com a veracidade dos fatos, serão consideradas inabilitadas. Quando aplicado o item 11, se o licitante não sanar as falhas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, será considerado inabilitado.

7.6. O Conselho Federal de Odontologia reserva-se no direito de diligenciar, a qualquer tempo, durante o processo licitatório, no sentido de constatar a veracidade das informações prestadas e avaliar as reais condições para a realização do objeto desta licitação, dentro das exigências previstas neste Edital, com o que desde já concorda a proponente.

8 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A adjudicatária deverá:

8.1. Instalar-se na unidade da Contratante, ocupando uma sala disponibilizada pela mesma.

8.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, manutenção, custas com energia elétrica e telefônica, instalações de equipamentos (ar condicionados e etc.), locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante.

8.3. Em caso de defeito de máquinas/equipamentos, fazer substituição dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas.

9 - DOS PROCEDIMENTOS DO PREGOEIRO

9.1 Após a abertura da sessão pública, o Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento o Pregoeiro receberá os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO” devidamente lacrados e identificados pelos interessados credenciados. Em seguida fará a abertura dos envelopes da Proposta (envelope nº1).

9.3 Será classificada como possível vencedora, a LICITANTE que oferecer o MENOR PREÇO POR UNIDADE.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA

10.1 Os recursos e as penalidades para a presente licitação serão aqueles estatuídos na Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores, bem como na Lei 8.666/93.

10.2 O faturamento será realizado no dia --- (-----) de cada mês, de acordo com a demanda realizada no mês e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do ateste de recebimento, devendo a importância devida ser depositada, sem ordem de preferência, no Banco -----, Ag. n.º ----- – c/c -----, Banco ----- Ag.n.º ----- –c/c ----- ou Banco ----- – c/c -----.

10.2.1. O CFO INFORMA QUE SOB HIPÓTESE ALGUMA ADMITIRÁ NEGOCIAÇÃO DA(S) DUPLICATA(S) COM TERCEIRO(S).

10.3 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a prova de quitação das obrigações previdenciárias e do FGTS, desde o último período já comprovado, até o período do referido pagamento, o qual, nesta hipótese, somente será liberado após a respectiva comprovação.

10.3.1. A suspensão do pagamento por inobservância das obrigações constantes no presente Edital por parte da CONTRATADA, não caracteriza inadimplência do CFO.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Os recursos previstos para atender a presente despesa onerarão a dotação nº **6.2.2.1.1.01.04.04.002.014** do orçamento deste Conselho Federal de Odontologia

11.2. Uma vez declarada a vencedora, qualquer LICITANTE poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais LICITANTES desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, salvo os casos em que o recorrente apresentar o recurso antes do término do prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL à vencedora.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou totalmente qualquer exigência deste Edital, será penalizada de acordo com o previsto em contrato e ficará sujeita também a:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do disposto no artigo 14, do Decreto Lei nº 3.555/2000.

13 – DA VIGÊNCIA DA GARANTIA

A duração da garantia do(s) objeto(s) com a licitante vencedora será de no mínimo 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, em conformidade com o inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Pregoeiro se reserva no direito de tomar todas as decisões necessárias - a seu critério - para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes nos envelopes nº 1 e nº 2 que forem apresentados, sempre visando o pleno alcance do interesse público.

14.2. A apresentação da proposta deverá mencionar que a licitante:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do CFO as informações necessárias, antes de apresentá-la; e,

b) conhece todas as especificações e condições de execução/fornecimento do objeto do Edital e Anexos.

14.3. A critério do CFO, esta licitação poderá ser:

a) anulada, se houver ilegalidade; e,

b) revogada, a juízo do CFO, se for considerada inoportuna ou afronte o interesse público.

14.4. Ao Pregoeiro do CFO fica reservado o direito de desclassificar as propostas que não atenderem as exigências contidas neste Edital, sempre primando pelo interesse público.

14.5. É facultado ao Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. Na apresentação de quaisquer documentos que não esteja(m) redigido(s) em língua portuguesa, os licitantes deverão apresentar este(s) documento(s) traduzido (s) por tradutor público juramentado, sendo dispensada a sua autenticação por consulados estrangeiro, caso a mesma seja elaborada no Brasil.

14.7. A licitante deverá obrigatoriamente comprovar através de seu estatuto, ou contrato social sua aptidão ao fornecimento do objeto da presente licitação. Não serão aceitos quaisquer tipos de comprovação que não seja a mencionada em contrato social ou estatuto, devidamente registrado na Junta Comercial de domicílio/sede da licitante.

14.8. No caso de Estados e Municípios da Federação onde comprovadamente não sejam emitidas certidões referentes à Dívida Ativa Estadual e Municipal, deverá a licitante declarar expressamente, nos termos da Lei, que está regular junto ao Fisco no âmbito Estadual e Municipal e que a unidade da Federação onde está domiciliada não emite tais declarações; responsabilizando-se mediante o exposto a assumir quaisquer responsabilidades pela veracidade do conteúdo declarado.

14.9. Os atestados de capacidade técnica devem ser compatíveis com o objeto da presente licitação, com objetivo único de comprovação da capacidade da licitante na produção e fornecimentos dos produtos e serviços descritos no ANEXO V deste edital.

14.10. Na hipótese da LICITANTE pretender executar o objeto do certame de forma a escolher o estabelecimento (matriz/sede e/ou filial), deverá apresentar no ato da licitação os documentos referentes a opção desejada. Desta forma, se o CFO for atendido pela matriz da licitante, todos os documentos apresentados deverão ser pertinentes a matriz da mesma. Esta exigência também se refere ao caso de filiais.

14.11. As certidões apresentadas cujo prazo de validade esteja expirado acarretarão a inabilitação do LICITANTE. As certidões, atestados e declarações que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 30 (dias) dias de antecedência da data prevista para a realização (abertura dos envelopes de habilitação e proposta) da sessão pública.

14.12. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) atender a todos os termos deste EDITAL e seus ANEXOS;
 - b) conter preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do CFO. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) LICITANTE(s) impedidos de participar da etapa de lances verbais;
 - c) a proposta de preço apresentada neste edital deve consignar expressamente o percentual de desconto ofertado, incluídos todos os custos e
-

despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais, transporte, seguro, insumos), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação;

14.13. Estará impedida de participar deste Pregão a LICITANTE que:

- a) estiver sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- b) tenha tido suspenso o direito de participar de licitações e contratações com a administração pública direta e indireta;
- c) possuir entre seus dirigentes, empregados ou administradores do Conselho Federal de Odontologia;
- d) possuir em seu Contrato Social ou Estatuto finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- e) estiver organizado sob a forma de consórcio.

14.14. - A licitante declara, sob as penas da lei, de que não contratará durante a vigência da avença decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e do Setor de Compras da Autarquia.

14.15. Constitui anexo do presente Edital a minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor.

15 - ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos, relativos a presente licitação, deverão ser efetuados por escrito ao CFO, ao prazo de acordo com a Lei 8.666/1993, aos cuidados do pregoeiro, na Sede-CFO: situada no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, lago Norte – Brasília – DF – CEP: 71.503-507.

15.2. O CFO não responderá às perguntas formuladas em desacordo com o disposto no item anterior.

Brasília, 11 de janeiro de 2016.

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES
PRESIDENTE DO CFO



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome _____ da _____ empresa), CNPJ no _____, sediada (endereço _____ completo), declara sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial nº 001/2016 e seus Anexos, e que cumpre plenamente os requisitos necessários de habilitação exigidos no mesmo.

(domicílio do licitante), aos _____ de _____ de 2016.

Representante legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO - CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa (nome _____ da _____ empresa), CNPJ MF. _____, endereço (endereço _____ completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. (nome completo), cargo _____; inscrito no CPF sob o nº 000.000.000/00, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado em (endereço completo), com endereço comercial na (endereço _____ completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2016 desse Conselho Federal de Odontologia - CFO, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

(domicílio do licitante), aos _____ de _____ de 2016.

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante

OBS.:

1. ANEXAR A ESSA DECLARAÇÃO O INSTRUMENTO DE OUTORGA - PROCURAÇÃO, CONTRATO SOCIAL OU OUTROS LEGAIS PARA COMPROVAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.
2. ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO - CREDENCIAMENTO.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu (nome _____ completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar na Concorrência CFO nº 001/2016 declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2016.

Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante



ANEXO IV
MEMORIAL DESCRITIVO
MODELO DE PROPOSTA

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	20.000	Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução tecnológica integrada para atender à demanda do CFO no que tange as necessidades da emissão e fornecimento de Cartão de Identificação, devendo contemplar a emissão do Cartão de Identificação, confeccionado em uma Central de Emissão de Documentos do CFO, localizada na sede do CFO em Brasília. Fornecimento dos Cartões em Policarbonato com Chip, Protocolos de Entrega em papel de segurança, processo de impressão a laser dos dados variáveis dos profissionais de odontologia, Envelopes Janelados, em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste projeto, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência – Anexo IV e V.	

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Dados Bancários: Banco _____ n° _____
Agência _____ n° _____
Conta Corrente n° _____

Responsável para contato: _____

Telefone para contato: _____

Declaro que nos preços ora propostos, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços, objeto desta proposta.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local e data
Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução tecnológica integrada para atender à demanda do CFO no que tange as necessidades da emissão e fornecimento de Cartão de Identificação, devendo contemplar a emissão do Cartão de Identificação, confeccionado em uma Central de Emissão de Documentos do CFO, localizada na sede do CFO em Brasília. Fornecimento dos Cartões em Policarbonato com Chip, Protocolos de Entrega em papel de segurança, processo de impressão a laser dos dados variáveis dos profissionais de odontologia, Envelopes Janelados, em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste projeto, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência – Anexos IV e V.

2. QUANTIDADE

2.1 Quantidade estimada 20.000 (vinte mil) cartões/ano.

3. OBJETIVO

3.1 Contratação de empresa com comprovada especialidade para o fornecimento de solução completa de emissão de cartões de identificação com chip PKI devidamente licenciado e homologado para gravação de certificados de atributos e/ou certificados digitais, em sistema de ambiente seguro para fluxo de dados biográficos e biométricos, incluindo integração feita através de troca de arquivos com sistema de dados do CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA.

3.2 A quantidade está estimada considerando os registros atuais, revisões, transferências, segundas vias e também com base no crescimento da atividade em todo o território nacional.

4. SISTEMA DE PEDIDOS

4.1 Será fornecida solução de fluxo de emissão de cartões, no qual terá como objetivo oferecer segurança das informações, controlar e identificar os processos com rastreabilidade e agilidade.

4.2 A solução contempla captura dos dados biográficos e biométricos, integração com o sistema de gerenciamento de cadastro do CFO, fluxo de produção e impressão laser dos cartões policarbonato.

4.3 O rastreamento dos pedidos dos cartões permitirá a identificação do fluxo de emissão de cartões por meio de apontamentos realizados, via centralização do banco de dados, proporcionando integridade e acesso as informações de qualquer lugar de acordo com o perfil de acesso de cada usuário.

4.4 O sistema deverá ser desenvolvido em plataforma web com ambiente seguro, seguindo a norma IETF/RFC 5246/6101, garantindo de forma segura que todo o fluxo de processos seja realizado em servidores da CONTRATADA.

4.5 O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA atuará como gestor da ferramenta e poderá monitorar a emissão de cartões, bem como, criar e parametrizar a quantidade de usuários e suas respectivas permissões de acesso, relatórios para gerenciar o processo de distribuição e utilização dos cartões.

4.6 Caberá à CONTRATADA a recepção de dados, processamento e expedição dos cartões solicitados.

4.7 Caberá aos CONSELHOS REGIONAIS DE ODONTOLOGIA – CRO apontar o recebimento dos cartões no sistema de gerenciamento para possibilitar a rastreabilidade final do processo.

4.8 A CONTRATADA fornecerá login e senha a cada usuário do sistema, considerando regras de acesso específicas a cada perfil, a ser determinado pela CONTRATANTE.

5. FLUXO

5.1 O cadastramento dos dados biográficos será realizado pelo usuário da CONTRATANTE ou profissional requisitante em sistema disponibilizado em plataforma web, ao qual um documento de requerimento será emitido em formato impresso com identificador em código de barras, cuja regra será definida entre CONTRATADA E CONTRATANTE.

5.2 O requerente deverá inserir fotografia em formato 3x4 e assinar em local pré-determinado o documento de requisição e entregá-lo pessoalmente ao CONTRATANTE para coleta seca da biometria *in loco*.

5.3 O usuário da CONTRATANTE digitalizará o documento de requerimento com scanner próprio, com resolução mínima de 600 dpi's.

5.4 A CONTRATADA disponibilizará aplicação nos pontos de digitalização que deverá realizar todo o fluxo do funcionamento de acordo com a norma RFC citada anteriormente, podendo utilizar de recursos locais para integração com os hardwares de scanner.



5.5 A aplicação deverá identificar por meio do código de barras do documento digitalizado e indexar as imagens (fotografia, assinatura e biometria), associando as informações pré-cadastradas no sistema.

5.6 Realizada a digitalização e de posse de todo o requerimento corretamente preenchido, deverá este ser denominado e encaminhado como requisição de personalização para integração do sistema do CONTRATANTE, que terá por responsabilidade confirmar a veracidade das informações e coleta de informações adicionais para a personalização dos cartões de identificação e dos protocolos de entrega.

5.7 A CONTRATANTE deverá então enviar a rejeição ou confirmação da requisição de personalização com todas as informações necessárias para a personalização do cartão que será, a partir de então, de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.8 Em caso de rejeição, a requisição de personalização deverá ser reenviada pelo sistema da CONTRATADA com dados atualizados pelo usuário da CONTRATANTE.

5.9 Os cartões serão impressos e fixados em protocolos de entrega em papéis de segurança personalizado conforme dados variáveis do cartão, inseridos em envelopes janelados, dispostos em lotes separados por ordem alfabética, acondicionados em caixa de papelão ordenadas por cada Regional;

5.10 Todos os cartões personalizados até o dia 24 serão faturados e expedidos no dia 25 de cada mês para efetivação de entrega em até 5 dias para cada Regional.

5.11 Deverá ser informado o nome de ao menos duas pessoas responsáveis pelo recebimento dos cartões.

5.12 A entrega irá ocorrer por responsabilidade da empresa CONTRATADA e o recebimento será realizado por umas das pessoas informadas no pedido, responsáveis pelo recebimento, ao qual deverá ser informado via sistema para registro de acompanhamento.

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1 A manutenção seguirá as seguintes regras e fluxo de processo:

6.1.1 A cada ocorrência / evento / identificação de desvio do trabalho normal do sistema de cadastramento, o funcionário responsável entrará em contato com o suporte técnico fornecido pela contratada a fim de tentar solucionar o desvio por telefone, o que deverá ocorrer em no máximo 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, desde que o chamado seja aberto em dia útil, até às 13h.

6.1.2 Havendo problema com a impressora laser de personalização dos cartões de policarbonato/equipamento, a mesma deverá ser substituída em até 48 horas.

6.1.3 A contratada deve manter central de atendimento de suporte técnico de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados nacionais.

7. TREINAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá ministrar um treinamento após a implantação do sistema visando habilitá-los para utilização;

7.2 Local do treinamento a ser definido pelo CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA;

7.3 Quantidade: Mínimo de 02 (dois) funcionários por Regional;

7.4 Conteúdo do treinamento: Captação e Transmissão dos dados;

7.5 Todas as despesas decorrentes do treinamento dos técnicos usuários do sistema como: local, deslocamento, estadia, instalações devidamente equipadas, recursos audiovisuais, de acordo com a necessidade da CONTRATADA e da disponibilidade da CONTRATANTE, correrão por conta da CONTRATANTE;

7.6 As demais despesas como, material de apoio, deslocamento e estadia dos instrutores da contratada até o local do treinamento correrão por conta da CONTRATADA.

8. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO CARTÃO

8.1 A solução que compõe a identificação deverá conter um agregado de itens que permitam a melhor utilização e maximização dos recursos da carteira de identidade do CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, possibilitando transporte de Certificado de Atributos e/ou Certificado Digital, considerando os itens abaixo e arte a ser desenvolvida pela CONTRADA para aprovação da CONTRANTE.

8.2 Cartão para Identificação em policarbonato com chip micro processado;

8.3 Software de captura de dados biométricos;

8.4 Sistema de gerenciamento e controle de todo o processo;

8.5 Smart cards com circuitos integrados embutidos com contatos para dispositivos externos, devendo ser homologado pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação);

9. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CARTÃO

- 9.1 Produto: Cartões em Policarbonato de 0,82 mm (Cartões com chip);
- 9.2 Dimensões: Largura: 85,6 mm X Altura: 54,0 mm X Espessura: 0,82 mm;
- 9.3 Impressão: Off-set e serigrafia frente e Verso, conforme ISO7816
- 9.4 Layout: Arte será desenvolvida pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE, seguindo as características informadas no presente Termo de Referência;
- 9.5 Fundo artístico de segurança composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos e elementos gráficos de segurança integrados;
- 9.6 Micro letras positivas formando uma linha visível somente com o uso de lentes especiais, devendo integrar “falha técnica” proposital;
- 9.7 Imagem de fundo integrada de forma harmoniosa com a área destinada à impressão da foto e impressão digital.
- 9.8 Imagem de relevo (relevo tátil);
- 9.9 Impressão de tinta de segurança OVI, tinta opticamente variável conforme ângulo de visão;
- 9.10 Impressão com tinta especial invisível reativa à exposição de luz ultravioleta;
- 9.11 Impressão com tinta IR (infra red) reativa à luz infravermelha;
- 9.12 Chip de contato, com memória EEPROM de 82 Kbytes;
- 9.13 Personalização: Processo de Gravação a laser na frente e verso do cartão dos dados biográficos e biométricos

10. O POLICARBONATO

- 10.1 O cartão para identificação é laminado com diversas camadas de policarbonato e, sob pressão e alta temperatura, formam um único e consistente material:
 - 10.2 Resistente a altas temperaturas;
 - 10.3 Alta resistência a stress mecânico, químico e umidade;
 - 10.4 Vida útil de até 10 anos;
 - 10.5 Acabamento fosco ou brilhante;
-

10.6 Material mais adequado para fabricação de documentos para identificação, utilizada amplamente pelo mundo.

11. PERSONALIZAÇÃO DE CARTÃO: IMPRESSÃO LASER

11.1 Processo de gravação a laser, frente e verso. Tal técnica impossibilita a remoção por solventes químicos, mas tão somente por ação de agentes físicos, por meio de raspagem profunda, o que dificulta e torna mais facilmente perceptíveis as tentativas de adulteração e de reprodução do documento.

11.2 Gravação dos dados variáveis, a laser, nas diversas camadas de policarbonato até a camada central do corpo do cartão (núcleo);

11.3 Personalização de elementos gráficos, fotografias e assinaturas. Personalização de foto e assinatura a laser, em todas as camadas até a camada central do corpo do cartão (núcleo).

12. O CHIP MICRO PROCESSADO

12.1 O cartão com chip micro processado para identificação é um meio de armazenamento seguro e com excelentes características e alta segurança dos dados, particularmente contra fraudes e alterações. Por esses motivos, é a solução segura para identificação, permitindo o armazenamento de diversas aplicações em um único cartão, completamente separadas umas das outras, com diferentes níveis de segurança, seguindo as diversas aplicações: dados pessoais, impressões digitais, fotos, assinatura digital, entre outros.

12.2 Proposta principal da utilização de PKI na carteira de identidade profissional:

12.2.1 Autenticação: significa provar a identidade de uma pessoa física ou jurídica.

12.2.2 Privacidade: garantir que somente pessoas autorizadas possam ler as informações.

12.2.3 Autorização: definição das permissões relacionadas às entidades ou indivíduos.

12.2.4 Integridade dos dados: detectar imediatamente alterações não autorizadas.

12.2.5 Não repúdio: criar prova incontestável da transação

12.2.6 Suporte legal: resoluções do Ministério da Defesa, ICP-Brasil.

12.2.7 Segurança: permitir o armazenamento dos certificados digitais, suas chaves e no mínimo 4 certificados e 8 pares de chaves.

13. AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CHIP DEVEM ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS:

- 13.1 Memória EEPROM de 82 Kbytes
- 13.2 Compatibilidade com as normas ISO/IEC 7816
- 13.3 Mensagem segura - Troca segura de comandos e de respostas entre o cartão e o terminal, de forma encriptada;
- 13.4 Arquivos de Sistemas Hierárquicos;
- 13.5 Estado de Máquina (state machine): Característica do sistema operacional para execução de determinadas funções;
- 13.6 Suporte a no mínimo 4 canais lógicos: Permite que mais de um programa acesse o software concorrentemente;
- 13.7 Avançada segurança de hardware;
- 13.8 Implementação de diversos controles de acesso – Permite a criação de senhas para cada função a ser implementada;
- 13.9 Criptografia de dados com chaves assimétricas;
- 13.10 Suporte a algoritmos de criptografia simétricos DES, 3DES;
- 13.11 Remoção de arquivos (EF) e aplicações (DF);
- 13.12 Compatível com os certificados emitidos pela ICP-BRASIL V.2 (chave criptográfica de 2048 bits e algoritmo criptográfico de sha – 256 e sha – 512)
- 13.13 Os chips devem ser homologados pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação);

14. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA

- 14.1 Papel: Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado da CONTRATADA, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m². (+ / - 5%), contendo fibras coloridas visíveis e invisíveis a olho nú, reativas a interferência de luz ultra violeta;
 - 14.2 Formato entrega: A4 (297 mm x 210 mm)
 - 14.3 Impressão Calcografica com matriz cilíndrica (Talho Doce):
-

- 14.3.1 Imagem latente;
- 14.3.2 Guilhocheria eletrônica negativa efeito íris centralizado;
- 14.3.3 Microtexto negativo;
- 14.3.4 Uma cor de impressão com escala Pantone para referência.
- 14.4 Aplicação de fita holográfica exclusiva e personalizada da contratada na posição vertical, com o texto vazado CFO.
- 14.5 Impressão flexográfica de linha assimétrica sobre a holografia.
- 14.6 Impressão Off- Set
 - 14.6.1 Fundo numismático personalizado, contemplando efeito íris;
 - 14.6.2 Tinta invisível de segurança reativa na cor verde quando exposta a interferência de luz ultravioleta com comprimento de onda de 366 nm (nanômetros).
 - 14.6.3 Escala Pantone como referência de cor;
 - 14.6.4 Brasão da República em 04 cores CMYK.
- 14.7 Numeração de controle aplicada por impressão de impacto na cor vermelha, com 6 (seis) dígitos;
- 14.8 Impressão laser para personalização dos dados variáveis dos profissionais portadores dos cartões de identificação;
- 14.9 Arte a ser desenvolvida pelo CONTRATADO para aprovação do CONTRATANTE;

15. CARACTERÍSTICAS DO ENVELOPE

- 15.1 Envelope branco Janelado;
 - 15.2 Substrato: offset 90gr;
 - 15.3 Formato Aberto: 267,4 x 261mm;
 - 15.4 Formato Fechado: 231,4 x 114mm;
 - 15.5 Janela: 140mm x 34,3mm (acetato);
 - 15.6 Goma na aba
-

16. EMBALAGEM

16.1 Os envelopes contendo as carteiras e os devidos protocolos de entrega deverão ser dispostos em lotes separados por ordem alfabética, acondicionados em caixa de papelão ordenadas por cada Regional e adequada ao transporte de segurança, devidamente lacradas e identificadas.

16.2 Capacidade para armazenar, sem que haja qualquer folga que permita avaria nos produtos durante o transporte.

16.3 Rótulos afixados nas laterais da caixa, com o nome do produto, além da quantidade de cada produto por caixa e identificação da Regional destinatária.

17. PRAZOS

17.1 O prazo para a primeira implantação do sistema é de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura de contrato.

17.2 A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, em conformidade com o inciso II, artigo 57, da Lei nº. 8.666/93.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1 Os materiais deverão ser entregues na sede de cada CONSELHO REGIONAL, de acordo com as demandas mensais.

19. FATURAMENTO E PAGAMENTO

19.1 O faturamento será realizado de acordo com a demanda realizada no mês.

19.2 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do ateste de recebimento.

20. DISPOSIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 A licitante deverá considerar para fins de composição do preço tudo o que se fizer necessário para prestação de serviço técnico de desenvolvimento de sistema de segurança e controle de documentos oficiais.

20.2 Deverão ser utilizados materiais de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que contenham impurezas e apresentem defeitos de fabricação.

20.3 Os materiais deverão ser embalados de forma adequada para garantir entregas em perfeitas condições, de maneira a facilitar o seu manuseio. As embalagens não poderão ser entregues amassadas ou com sinais que evidenciem que foram molhados.

20.4 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos e serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim as empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos e serviços.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

A adjudicatária deverá:

2.1. Instalar-se na unidade da Contratante, ocupando uma sala disponibilizada pela mesma.

2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, manutenção, custas com energia elétrica e telefônica, instalações de equipamentos (ar condicionados e etc.), locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes do fornecimento do objeto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com a Contratante.

2.3. Em caso de defeito de máquinas/equipamentos, fazer substituição dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. Apresentação de atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para comprovação de aptidão para prestação de serviço e fornecimento dos bens em quantidades e prazos compatíveis, visando atestar capacitação, produção e distribuição de produtos gráficos de segurança, com a tecnologia de impressão calcográfica cilíndrica, impressão flexográfica sobre fita holográfica e papel filigranado com DNA exclusivo da contratada.

22.2 Apresentação do certificado de acordo com a Norma Técnica ABNT 15540:2013, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente projeto, face às especificidades do objeto da contratação.

22.3. Apresentar comprovante de Certificação de Qualidade ISO 9001/2008.



OBS.: QUAISQUER DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO PELO FONE: (021) 2122-2200 - SETOR DE LICITAÇÃO.

O Conselho Federal de Odontologia é uma Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 4324, de 14/04/1964, regulada pelo Decreto nº 68704, de 03/06/1971, com autonomia administrativa e financeira e que não depende de recursos federais, tendo como norma pagar pontualmente seus compromissos, dentro dos prazos devidamente estabelecidos.

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM
EMIÇÃO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.

Firmam o presente Contrato, de um lado o(a) Conselho Federal de Odontologia - CFO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 61.919643/0001-28, estabelecido no SHIN CA 7, Lote 2, Bloco B, Lago Norte – Brasília - DF, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Ailton Diogo Morilhas Rodrigues, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º ----- e, de outro lado, -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, com endereço à -----, n.º -----, -----, -----, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo seu -----, -----, nacionalidade, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º ----- - -----, inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, referente à prestação de serviço especializado de emissão de cartão de identificação, que se regerá pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº. 3.555, de 08.08.2000, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução tecnológica integrada para atender à demanda do CFO no que tange as necessidades da emissão e fornecimento de Cartão de Identificação, devendo contemplar a emissão do Cartão de Identificação, confeccionado em uma Central de Emissão de Documentos do CFO, localizada na sede do CFO em Brasília. Fornecimento dos Cartões em Policarbonato com Chip, Protocolos de Entrega em papel de segurança, processo de impressão a laser dos dados variáveis dos profissionais de odontologia, Envelopes Janelados, em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste projeto, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência – Anexo IV e V.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - A descrição do serviço, assim como os demais itens a ele diretamente relacionados, encontram-se devidamente detalhados no Termo de Referência (Anexo V), do Edital 001/2016, modalidade Pregão Presencial, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A fim de atender o serviço descrito no Termo de Referência a CONTRATADA fica obrigada a:
Fornecer solução de fluxo de emissão de cartões, a fim de garantir a segurança das informações, bem como controlar e identificar os processos com rastreabilidade e agilidade;
Capturar os dados biográficos e biométricos, a fim de integrar com o sistema de gerenciamento de cadastro do CFO;
Imprimir a laser os cartões de policarbonato, contendo as informações e o layout aprovados pela contratante;



Possibilitar o rastreamento eletrônico dos pedidos de emissão de cartões, através de aplicativo próprio e, também, de geração de arquivo eletrônico para a CONTRATADA, com especificações técnicas, tais como tecnologia usada, formato de arquivamento e layout de dados, definidos de comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, que deverá fazer parte desse contrato, através de um termo aditivo;

Desenvolver o sistema em plataforma web em ambiente seguro, seguindo a norma IETF/RFC 5246/6101, garantindo que todo o fluxo do processo seja realizado, de forma segura, em servidores da CONTRATADA;

Receber os dados, processá-los e expedir os cartões solicitados; e,

Fornecer login e senha a cada usuário do sistema, considerando regras de acesso específicas a cada perfil.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A fim de atender o serviço descrito no Termo de Referência a CONTRATANTE deverá:

Atuar como gestor da ferramenta, podendo monitorar a emissão de cartões, bem como criar e parametrizar a quantidade de usuários e suas respectivas permissões de acesso, gerenciando o processo de distribuição e utilização dos cartões; e,

Apontar o recebimento dos cartões no sistema de gerenciamento, através dos Conselhos Regionais de Odontologia – CRO, para possibilitar a rastreabilidade final do processo.

Fornecer, através de arquivo eletrônico, as informações cadastrais dos profissionais da odontologia necessárias à impressão dos cartões;

As especificações técnicas desse arquivo eletrônico, tais como tecnologia usada, formato de arquivamento e layout de dados, deverão ser definidos, de comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, e fazer parte desse contrato, através de um termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FLUXO – O fluxo adotado para a captação de dados, transmissão, emissão e controle dos cartões profissionais conterà, além daquelas contidas no Termo de Referência, especificações que serão definidas em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, e farão parte integrante desse contrato através de um termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO SUPORTE TÉCNICO – O suporte técnico deverá seguir as seguintes regras:

A cada ocorrência/evento/identificação de desvio do trabalho normal do sistema de cadastramento, o funcionário responsável deverá entrar em contato com o suporte técnico fornecido pela CONTRATADA, a fim de tentar solucionar o desvio por telefone, o que deverá ocorrer em, no máximo, 4 (quatro) horas após a abertura do chamado, desde que este tenha sido aberto em dia útil, até às 13h; e,

A CONTRATADA fica obrigada a manter central de atendimento de suporte técnico, baseando-se nas melhores práticas de ITIL (Information Technology Infrastructure Library), de segunda a sexta-feira das 08h às 18h, exceto sábados, domingos e feriados nacionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO – A CONTRATADA, junto com um representante técnico da CONTRATANTE, após a implantação do sistema, deverá treinar os usuários dos Conselhos Regionais, visando habilitá-los para sua utilização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO CARTÃO – O cartão de identificação deverá atender as seguintes especificações:

Cartão para Identificação em policarbonato com chip micro processado;
Software provedor de Criptografia para aplicações de Infraestrutura de Chaves Públicas, com suporte para Certificados de Atributos;
Software de captura de dados biométricos;
Sistema de gerenciamento e controle de todo o processo; e,
Smart cards com circuitos integrados embutidos com contatos para dispositivos externos, devendo ser homologado pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação).

CLÁUSULA NONA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO CARTÃO – O Cartão de identificação deverá conter as seguintes características técnicas:

Produto: Cartões em Policarbonato de 0,82 mm (Cartões com chip);
Dimensões: Largura: 85,6 mm X Altura: 54,0 mm X Espessura: 0,82 mm;
Impressão: Offset e serigrafia frente e Verso, conforme ISO7816;
Layout: Arte será desenvolvida pela CONTRATADA para aprovação da CONTRATANTE, seguindo as características informadas no presente Termo de Referência;
Fundo artístico de segurança composto de desenho exclusivo envolvendo elementos decorativos e elementos gráficos de segurança integrados;
Micro letras positivas formando uma linha visível somente com o uso de lentes especiais, devendo integrar “falha técnica” proposital;
Imagem de fundo integrada de forma harmoniosa com a área destinada à impressão da foto e impressão digital;
Imagem de relevo (relevo táctil);
Impressão de tinta de segurança OVI, tinta opticamente variável conforme ângulo de visão;
Impressão com tinta especial invisível reativa à exposição de luz ultravioleta;
Impressão com tinta IR (infra red) reativa à luz infravermelha;
Chip de contato; e,
Personalização: Processo de Gravação a laser na frente e verso do cartão dos dados biográficos e biométricos

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CHIP MICRO PROCESSADO – O chip previsto na cláusula nona, item 12, deve possuir as seguintes características técnicas:

Memória EEPROM de 82 Kbytes;
Compatibilidade com as normas ISO/IEC 7816;
Mensagem segura - Troca segura de comandos e de respostas entre o cartão e o terminal, de forma encriptada;
Arquivos de Sistemas Hierárquicos;
Estado de Máquina (state machine): Característica do sistema operacional para execução de determinadas funções;
Suporte a no mínimo 4 canais lógicos: Permite que mais de um programa acesse o software concorrentemente;
Avançada segurança de hardware;
Implementação de diversos controles de acesso – Permite a criação de senhas para cada função a ser implementada;
Criptografia de dados com chaves assimétricas;
Suporte a algoritmos de criptografia simétricos DES, 3DES;
Remoção de arquivos (EF) e aplicações (DF);
Compatível com os certificados emitidos pela ICP-BRASIL V.2 (chave criptográfica de 2048 bits e algoritmo criptográfico de sha – 256 e sha – 512); e,
Os chips devem ser homologados pelo ITI (Instituto Nacional de Tecnologia da Informação);

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SOFTWARE PROVEDOR DE CRIPTOGRAFIA PARA APLICAÇÕES DE INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS – Para cumprimento do serviço descrito no Termo de Referência a CONTRATADA usará Software Provedor de Serviços de Criptografia, para integração em aplicações suportando Microsoft Crypto API, incluindo Microsoft Internet Explorer, PKCS#11, Outlook Express e Outlook, que possuirá as seguintes características mínimas:

Biblioteca PKCS#11 que: Possibilite integração com:
Aplicações suportando PKCS#11 (incluindo Netscape communicator e Mozilla);
Possibilite a leitura (sem necessidade de introdução de PIN/PUK) de certificados de atributo armazenados no cartão sob a forma de objetos PKCS#11 do tipo CKC_X_509_ATTR_CERT;
e,
Possibilite a importação (sem necessidade de introdução de PIN/PUK) de certificados de atributo para o cartão, armazenando-os sob a forma de objetos PKCS#11 do tipo CKC_X_509_ATTR_CERT;
Suporte para importação de arquivos PKCS#12;
Suporte PKCS#15;
Suporte PKCS # 8 (secure key wrap/unwrap);
Suporte: Windows XP, Vista, Windows 7, Windows Server 2008, MacOS 10.8;
Documentação do administrador e usuário final;
Procedimentos de instalação para os componentes do CSP inclui PKCS #11, CSP, Token Utilities; e,
Aplicativo gráfico que:
Suporte a importação para o cartão de certificados de atributos a partir de arquivos em formato DER ou PEM;

Permita a consulta dos detalhes dos certificados de atributo armazenados no cartão, possibilitando a visualização de (pelo menos): identificação do titular, identificação do emissor, lista e valores dos atributos contidos e lista e valores das extensões contidas; Permita a sincronização de certificados de atributo com um servidor central homologado pelo fabricante do CSP, embarcando automaticamente novos certificados de atributos no cartão; e, Permita a validação do estado de revogação dos certificados de atributo embarcados no cartão, através da comunicação com um servidor central homologado pelo fabricante do CSP;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA – Os protocolos de segurança adotados pela CONTRATADA devem seguir as seguintes especificações:

1. Papel: Papel filigranado (marca d'água) exclusivo e personalizado da CONTRATADA, conhecido como papel moeda; Gramatura de 94g/m². (+ / - 5%), contendo fibras visíveis e invisíveis a olho nú, reativas a interferência de luz ultravioleta;
2. Formato A4 (297 mm x 210 mm);
3. Impressão Calcográfica com matriz cilíndrica (Talho Doce):
 - 3.1. Guilhocheria eletrônica negativa;
 - 3.2. Microtexto positivo e negativo; e,
 - 3.3. Uma cor de impressão com escala Pantone para referência.
4. Impressão Off- Set;
 - 4.1. Fundo numismático personalizado, contemplando efeito íris;
 - 4.2. Tinta invisível de segurança reativa na cor verde quando exposta a interferência de luz ultravioleta com comprimento de onda de 366 nm (nanômetros); e,
 - 4.3. Escala Pantone como referência de cor.
5. Numeração de controle, com 6 (seis) dígitos;
6. Impressão laser para personalização dos dados variáveis dos profissionais portadores dos cartões de identificação; e,
7. Arte a ser desenvolvida pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENVELOPES – Os envelopes usados pela CONTRATADA devem possuir as seguintes características:

Envelope branco janelado;
Substrato: offset 90gr;
Formato Aberto: 267,4 x 261mm;
Formato Fechado: 231,4 x 114mm;
Janela: 140mm x 34,3mm (acetato);
Goma na aba

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS EMBALAGENS – Os envelopes devem ser embalados pela CONTRATADA de acordo com as seguintes especificações:



Os envelopes contendo as carteiras e os devidos protocolos de entrega deverão ser dispostos em lotes separados por ordem alfabética, acondicionados em caixa de papelão ordenadas por cada Regional e adequada ao transporte de segurança, devidamente lacradas e identificadas. Capacidade para armazenar, sem que haja qualquer folga que permita avaria nos produtos durante o transporte. Rótulos afixados nas laterais da caixa, com o nome do produto, além da quantidade de cada produto por caixa e identificação do Regional destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA IMPOSSIBILIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO - Para o fiel cumprimento do presente contrato a CONTRATADA não poderá subcontratar, terceirizar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS PRAZOS - O prazo para a primeira implantação do sistema é de até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA QUANTIDADE – A quantidade estimada para cumprimento do presente contrato é de 20.000 (vinte mil) cartões/ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR – cartão de identificação possui o valor unitário de R\$ ----- (-----).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO - O faturamento será realizado no dia --- (-----) de cada mês, de acordo com a demanda realizada no mês e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do ateste de recebimento, devendo a importância devida ser depositada, sem ordem de preferência, no Banco -----, Ag. n.º ----- – c/c -----, Banco ----- Ag.n.º ----- –c/c --- ----- ou Banco ----- – c/c -----.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO LOCAL DE ENTREGA - Os cartões deverão ser entregues na sede do Conselho Regional solicitante, de acordo com as demandas mensais.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DO REAJUSTE DE PREÇOS

Mediante acordo entre as partes, o preço definido poderá ser reajustado após um ano de vigência do Contrato, visando manter sua compatibilidade com a Política de Preços praticada pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a assinatura do Contrato

e de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitadas pela CONTRATANTE nos serviços objeto do presente Contrato, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato ocorrerá à Conta de Carteiras e Materiais de Identificação Profissional, Elemento de Despesa n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.002.014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA- DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO RECURSO

Por inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções descritas no art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

Parágrafo Único: Recurso

Na hipótese de aplicação das sanções previstas na Cláusula anterior, a CONTRATADA pode impetrar, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso administrativo e/ou pedido de reconsideração na forma e prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a sua conta a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, conforme disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, em se tratando de pessoa jurídica de direito público, deverá ser observado o competente foro da Sede da CONTRATANTE, conforme definido no art. 55, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília,

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF...:	CPF...: